



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

João Pessoa, Pb.

LEI N.º 1.998, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1959.

**Concede pensão mensal à viúva do ex-sargento da Polícia Militar do Estado, Francisco Ferreira de Mendonça.**

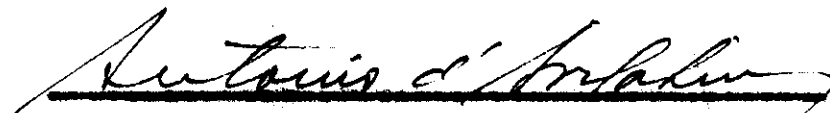
O Presidente da Assembléia faz saber que o Poder Legislativo do Estado decreta e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica concedida a Dona Joana Alves de Mendonça, viúva de Francisco Ferreira de Mendonça, ex-sargento da Polícia Militar do Estado, uma pensão mensal de \$ 1.200,00 ( um mil e duzentos cruzeiros), para a sua manutenção e dos seus filhos menores Maria de Fátima, Maria Marta, Maria Lucia, Maria de Jesus e João Batista.**

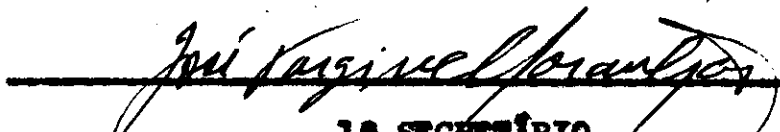
**Art. 2º - É aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de \$ 2.400,00 ( dois mil e quatrocentos cruzeiros ), para ocorrer à despesa ora criada.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

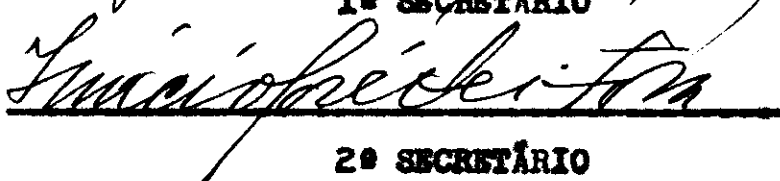
**Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, 24 de Fevereiro de 1959.**



**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**



**1º SECRETÁRIO**



**2º SECRETÁRIO**